



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA
PAISAGISMO.

DATA: 11.03.19

ABERT: 25.03.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO n.º 140/2018

Coronel Vivida, 25 de Outubro de 2018.

DE: Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>16 / 19</u>
Em <u>08</u> / <u>fevereiro</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para fornecimento de mudas e materiais de paisagismo, para o período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,



Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Respondendo pela SEMOV

Recebi 26/11/18




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de manutenção do paisagismo do perímetro urbano, visando manter a boa aparência das vias, em seus canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros prédios e locais públicos, justifica-se a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E QUANTIDADE

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços POR ITEM são:

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO
ARVORÉS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA				
1	200	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)
2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)
3	20	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)
4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)
5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)
6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)
7	20	UN	10492	IPÊ AMARELO - MUDA COM 1,80 A 2,00 M - CAULE CONDUZIDO E ERETO
8	20	UND	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M - CAULE CONDUZIDO E ERETO
9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA
10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11	10	UN	11992	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM DE ALTURA
12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)
13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM
14	100	UND	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM E TRONCO CONDUZIDO E ERETO.
15	20	UND	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM
16	10	UND	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO
ARVORES FRUTIFERAS				
17	10	UND	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO
18	20	UND	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA- MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO.
19	10	UND	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO.
20	20	UND	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO.
21	10	UND	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO.
22	10	UND	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE- MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO.
PALMEIRAS				
23	30	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE
24	30	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA
25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM
26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM
27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)
28	50	UND	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS
29	50	UND	19050	PALMEIRA JERIVÁ - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS
FORRAÇÃO				
30	5000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA (LEIVA)
31	1000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS, (LEIVA)
32	50	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS
33	50	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS
34	100	CX	11878	GRAMA AMENDOIM
FLORES DE ÉPOCA				
35	800	BJA	11923	TAGETÃO - AMARELO E LANRANJA - BANDEJA COM 15 UNIDADES //
36	100	BJA	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
37	500	BJA	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES
38	500	BJA	10481	BOCA DE LEO, BANDEJA COM 15 UNIDADES
39	600	BJA	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES
40	300	BJA	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES
41	300	BJA	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES (SANPATIENS, SUNHARMONI OU BOUNCE)
42	300	BJA	11879	ALISSON - FLOR DE MEL - BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDA
43	300	BJA	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES
44	50	BJA	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



45	50	BJA	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
46	200	BJA	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
47	50	BJA	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES
48	100	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL
49	500	BJA	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
50	50	BJA	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
51	500	BJA	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES
52	300	BJA	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES
53	50	BJA	19040	GERÂNIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS
54	50	UND	19041	IXORIA – MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES
55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS
56	300	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS
57	100	UN	19194	BEGONIA HARMONY BANDEJA COM 15 UN FOLHA BRONZE
58	100	UN	19195	BEGONIA HARMONY BANDEJA COM 15 UN FOLHA VERDE
TREPADEIRAS E CIPÓS				
59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)
60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM
61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM
62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM
63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM
64	10	UND	19193	FLOR DE CERA – HOYA CARNISA - TAMANHO DA MUDA 1M
VEGETAÇÃO PERMANENTE				
65	100	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO
66	50	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO
67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO
68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO
69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO
70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)
71	50	UN	10483	DRACENA TRICOLOR (DE 80 A 100 CM)
72	50	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)
73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM
74	500	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)
75	200	BJA	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES
76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA (MIX)
77	300	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)
78	50	BJA	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES
79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA
80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA
81	30	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO
82	30	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM
84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA
85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA
86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA
87	50	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM
88	50	BJA	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES
89	500	BDJ	17044	CINERÁRIA (MARITIMA) BANDEJA COM 15 UNIDADES
DIVERSOS				
90	100	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG
91	100	SC	19051	SUBSTRATO ORGANICO – SACO DE 20 KG
92	100	PCT	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG
93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG
94	200	ROL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS
95	500	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM
96	50	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG
97	300	MT	19355	GRAMA SINTÉTICA COM 12 MM DE EXPESSURA, INSTALADA

3.1.1 Grama sintética com 12mm de espessura, para colocação nova ou substituição de grama existente compreendendo (limpeza da base de instalação e instalação, remoção da área de grama sintética comprometida, em formatos retangulares, limpeza da base e remoção da poeira, aplicação de cola adesiva, concordância entre a grama sintética existente e nova).

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O produto, objeto desta contratação, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento, correrão por conta da Contratada.

4.1.1 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente, porém somente com motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.3 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Inerio Krambeck

Assessor de Planejamento
Respondendo pelo SEMOV

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000 Processo: 130/2017

Número da Modalidade: 89 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO

Expedição: 16/10/2017

Homologação: 31/10/2017

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	10486 - CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	200,0000	200,0000	0,0000	6,90
1	2	10487 - EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	100,0000	72,0000	28,0000	6,90
1	3	10488 - QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOMANA (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	6,90
1	4	10489 - SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	6,90
1	5	10490 - CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	6,90
1	7	10492 - IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	6,90
1	8	5960 - TIPIANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	VIDAL FLORES	10,0000	6,0000	4,0000	8,10
1	9	5963 - PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	7,90
1	13	11869 - CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	VIDAL FLORES	50,0000	50,0000	0,0000	14,50
1	17	11872 - PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	VIDAL FLORES	50,0000	3,0000	47,0000	16,50
1	18	11873 - PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	VIDAL FLORES	10,0000	1,0000	9,0000	120,00
1	20	11874 - GRAMA ESMERALDA	negrello	5,000,0000	5,000,0000	0,0000	5,32
1	21	11875 - GRAMA SAO CARLOS	negrello	5,000,0000	86,0000	4,914,0000	5,75
1	22	11876 - GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	VIDAL FLORES	200,0000	0,0000	200,0000	10,00
1	23	11877 - GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	14,00
1	25	11923 - TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	1,000,0000	622,0000	378,0000	8,90
1	26	10463 - TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	1,000,0000	0,0000	1,000,0000	8,49
1	27	10465 - SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	1,000,0000	270,0000	730,0000	8,49
1	28	10481 - BOCA DE LEAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	1,000,0000	200,0000	800,0000	8,84
1	29	10464 - TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	1,000,0000	404,0000	596,0000	8,37
1	30	11898 - BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	500,0000	0,0000	500,0000	8,48
1	31	11478 - BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA	PROPRIA	500,0000	0,0000	500,0000	16,99
1	32	11879 - ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	500,0000	0,0000	500,0000	8,48
1	33	10461 - CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	500,0000	220,0000	280,0000	8,77
1	34	11880 - AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	100,0000	0,0000	100,0000	10,83
1	35	10455 - PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	100,0000	0,0000	100,0000	16,27
1	36	11881 - VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	300,0000	0,0000	300,0000	8,94
1	37	10462 - PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	100,0000	0,0000	100,0000	8,95
1	38	10476 - REPOLHO ORNAMENTAL	PROPRIA	200,0000	0,0000	200,0000	3,98
1	39	10477 - GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	1,000,0000	0,0000	1,000,0000	8,79
1	40	11882 - LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	11,30
1	41	11883 - CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	agroflores	1,000,0000	200,0000	800,0000	8,69
1	42	11884 - PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	500,0000	0,0000	500,0000	8,49
1	43	10485 - TREPadeira TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	VIDAL FLORES	10,0000	0,0000	10,0000	12,00
1	44	11885 - SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	VIDAL FLORES	10,0000	0,0000	10,0000	14,00

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 130/2017

Número da Modalidade: 89 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO

Expedição: 16/10/2017

Homologação: 31/10/2017

1	45	11886 - SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	VIDAL FLORES	10,0000	0,0000	10,0000	23,00
1	46	11887 - JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	VIDAL FLORES	10,0000	0,0000	10,0000	18,00
1	47	11888 - LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	18,00
1	48	11994 - BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	VIDAL FLORES	200,0000	0,0000	200,0000	10,50
1	49	11889 - BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	VIDAL FLORES	100,0000	3,0000	97,0000	19,00
1	50	5972 - AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	VIDAL FLORES	20,0000	0,0000	20,0000	20,00
1	52	11899 - AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	VIDAL FLORES	20,0000	0,0000	20,0000	28,00
1	53	10471 - PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	VIDAL FLORES	10,0000	3,0000	7,0000	50,00
1	54	10483 - DRACENA (DE 80 A 100 CM)	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	14,00
1	55	11447 - STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	17,00
1	57	10482 - ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	VIDAL FLORES	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	7,50
1	58	10458 - BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	200,0000	200,0000	0,0000	14,00
1	59	11924 - AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	VIDAL FLORES	200,0000	200,0000	0,0000	2,00
1	60	11993 - MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	VIDAL FLORES	500,0000	0,0000	500,0000	8,90
1	61	10459 - LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	11,00
1	62	5978 - IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	4,00
1	63	11900 - PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	PROPRIA	100,0000	0,0000	100,0000	3,99
1	64	5982 - PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	VIDAL FLORES	50,0000	3,0000	47,0000	20,00
1	65	5981 - PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	20,00
1	66	11893 - FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	VIDAL FLORES	50,0000	1,0000	49,0000	11,00
1	67	11894 - FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	VIDAL FLORES	50,0000	0,0000	50,0000	11,00
1	68	5979 - KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	VIDAL FLORES	10,0000	0,0000	10,0000	31,00
1	69	5961 - AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	VIDAL FLORES	50,0000	9,0000	41,0000	5,20
1	70	11896 - PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	VIDAL FLORES	100,0000	0,0000	100,0000	7,00
1	71	11446 - PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	PROPRIA	100,0000	0,0000	100,0000	10,99
1	72	10623 - ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	ADUBASUL	200,0000	80,0000	120,0000	23,99
1	73	7304 - PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	PEDRAS GIRARDI	100,0000	0,0000	100,0000	1,60
1	74	11442 - SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	PEDRAS GIRARDI	100,0000	0,0000	100,0000	15,90
1	75	11897 - LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	NUTRIPLAN	500,0000	0,0000	500,0000	122,50
1	76	5976 - LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	NUTRIPLAN	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	2,54
1	77	7965 - CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	GHG COMERCIO DE ERVA MATE EIRE	100,0000	0,0000	100,0000	17,95



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 130/2017

Numero da Modalidade: 89 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO

Expedição: 16/10/2017

Homologação: 31/10/2017

1	78	17044 - CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	VIDAL FLORES	1.000,0000	0,0000	1.000,0000	11,96
1	79	8689 - FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROX	VIDAL FLORES	500,0000	320,0000	180,0000	5,50
1	80	8690 - FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA,	VIDAL FLORES	500,0000	0,0000	500,0000	4,20

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

ORÇAMENTO - MUDAS DE PAISAGISMO



ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	500	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	10,00	5.000,00
1	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	12,00	1.200,00
1	50	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	15,00	750,00
1	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
1	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	50	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	12,00	600,00
1	50	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	25,00	1.250,00
1	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	12,00	120,00
1	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	300,00
1	10	UN	10	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM D ALTURA	25,00	250,00
1	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	12,00	120,00
1	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	30,00	300,00
1	200	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	25,00	5.000,00
1	50	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	30,00	1.500,00
1	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	25,00	250,00
1	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	50	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	100,00	5.000,00
1	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	300,00
1	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	100	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE	70,00	7.000,00
1	50	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	50,00	2.500,00
1	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	35,00	700,00



1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	150,00	1.500,00
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	25,00	500,00
1	28	100	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	80,00	8.000,00
1	29	100	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	30,00	3.000,00
1	30	5.000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA	10,00	50.000,00
1	31	5.000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS	10,00	50.000,00
1	32	200	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	18,00	3.600,00
1	33	100	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	20,00	2.000,00
1	34	500	M²	11878	GRAMA AMENDOIM	15,00	7.500,00
1	35	1.000	BJ A	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	36	1.000	BJ A	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	37	1.000	BJ A	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	38	1.000	BJ A	10481	BOCA DE LEO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	39	1.000	BJ A	10464	TORRENIA DO AMOR PERFEITO - TORRENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	40	500	BJ A	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	7.500,00
1	41	500	BJ A	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	35,00	17.500,00
1	42	500	BJ A	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	7.500,00
1	43	500	BJ A	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	7.500,00
1	44	100	BJ A	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	45	100	BJ A	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	2.500,00
1	46	300	BJ A	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	4.500,00
1	47	100	BJ A	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	48	200	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	8,00	1.600,00
1	49	1.000	BJ A	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	50	100	BJ A	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	51	1.000	BJ A	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	52	500	BJ A	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	7.500,00
1	53	50	BJ A	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	40,00	2.000,00
1	54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	5,00	250,00
1	55	500	UN	8689	FLOK KALANCHOE BLOSSFIELDIA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	6,00	3.000,00



1	56	500	UN	8690	FLOK MINI KALANCHOE BLOSSFELDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	4,00	2.000,00
1	57	200	BJ A	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	3.000,00
1	58	200	UN	1915	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANGEJA COM 15 UNIDADES	15,00	3.000,00
1	59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	20,00	200,00
1	60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	20,00	200,00
1	65	200	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	25,00	5.000,00
1	66	100	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	35,00	3.500,00
1	67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	20,00	400,00
1	68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	20,00	400,00
1	69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	35,00	700,00
1	70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	60,00	600,00
1	71	100	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	30,00	3.000,00
1	72	100	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	25,00	2.500,00
1	73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	15,00	1.500,00
1	74	1.000	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	18,00	18.000,00
1	75	200	BJ A	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	5.000,00
1	76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	4,00	800,00
1	77	500	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	10,00	5.000,00
1	78	100	BJ A	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	30,00	3.000,00
1	79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	5,00	500,00
1	80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	15,00	1.500,00
1	81	50	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	45,00	2.250,00
1	82	50	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	45,00	2.250,00
1	83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	22,00	1.100,00
1	84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	25,00	1.250,00
1	85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	45,00	450,00



1	86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	12,00	600,00
1	87	100	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	10,00	1.000,00
1	88	100	BJ A	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	18,00	1.800,00
	89	1.000	BJ A	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	15.000,00
1	90	200	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	35,00	7.000,00
1	91	200	SC	19051	SUBSTRATO - SACO DE 45 KG	30,00	6.000,00
1	92	100	PC T	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	1,40	140,00
1	93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	10,00	1.000,00
1	94	500	RO L	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20	5,00	2.500,00
1	95	1.000	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	3,00	3.000,00
1	96	100	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	25,00	2.500,00
TOTAL GERAL							438.970,00

local e data

Ass:

Razão social: Viveiro Primavera

CNPJ: 04045986/0001-95

Telefone: 046-32321320

endereço: Olavo Bilac 187

e-mail: viveiroprimavera@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 42-7

Agência nº: 4593

Banco: Caixa

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA (x)
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



RE: A/C ROSE

Cesar e Rose Leonardi <viveiroprimavera@hotmail.com>

Qua 28/11/2018, 09:01

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (20 KB)

ORÇAMENTO PLANTAS prefeitura cel vivida.xlsx;

Bom dia, segue orçamento solicitado.

Att. Viveiro Primavera

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 27 de novembro de 2018 08:06

Para: viveiroprimavera@hotmail.com

Assunto: A/C ROSE

Rose, desconsidere o e-mail anterior, este é o correto

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.045.968/0001-95		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2000	
NOME EMPRESARIAL VIVEIRO PRIMAVERA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO DAS FLORES					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R OLAVO BILAC			NÚMERO 187	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2018** às **15:03:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 04.045.968/0001-95
NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO PRIMAVERA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CEZAR AUGUSTO LEONARDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSECLEI MENSCH LEONARDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/11/2018 às 15:03 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO - MUDAS DE PAISAGISMO

LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	91	200	SC	####	SUBSTRATO ORGANICO - SACO COM NO MINIMO 20 KG	18,00	3.600,00
1	34	500	BJA	11878	GRAMA AMENDOIM - BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	7.500,00
1	94	500	RO L	####	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM,	150,00	75.000,00
TOTAL GERAL							86.100,00

Coronel Vivida 25 de janeiro de 2019

Ass:

Razão social: Viveiro Primavera

CNPJ: 04045968/0001-95

Telefone: 46-32321320

endereço: Olavo Bilac-187

e-mail: viveiroprimavera@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 42-7

Agência nº: 4593

Banco: Caixa economica

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (x) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ () LUCRO REAL

☐ () LUCRO PRESUMIDO



RE: ORÇAMENTO

Cesar e Rose Leonardi <viveiroprimavera@hotmail.com>

Sex 25/01/2019, 11:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (13 KB)

ORÇAMENTO PLANTAS 2.xlsx;

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 07:52

Para: viveiroprimavera@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO

 Livre de vírus. www.avast.com.



ORÇAMENTO - MUDAS DE PAISAGISMO

LOT E	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	3	50	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	7	50	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	25,00	-
1	8	50	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	65,00	-
1	9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	65,00	-
1	10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	65,00	-
1	11	10	UN	10	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM D ALTURA	120,00	-
1	12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	35,00	-
1	13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	45,00	-
1	14	200	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	35,00	-
1	15	50	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	45,00	-
1	16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	65,00	-
1	17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	45,00	-
1	18	50	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	180,00	-
1	19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	45,00	-
1	20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	45,00	-
1	21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	45,00	-
1	22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	85,00	-



1	23	100	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE		-
1	24	50	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	4500	-
1	25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	4500	-
1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	17000	-
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	9500	-
1	28	100	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	17000	-
1	29	100	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	9500	-
1	30	5.000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA	6,00	-
1	31	5.000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS	1300	-
1	32	200	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	16,00	-
1	33	100	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS		-
1	34	500	M²	11878	GRAMA AMENDOIM	16,00	-
1	35	1.000	BJ A	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	36	1.000	BJ A	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	37	1.000	BJ A	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	38	1.000	BJ A	10481	BOCA DE LEAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	39	1.000	BJ A	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	40	500	BJ A	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	41	500	BJ A	11479	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	52,50	-
1	42	500	BJ A	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	43	500	BJ A	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	44	100	BJ A	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	45	100	BJ A	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES		-
1	46	300	BJ A	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	47	100	BJ A	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	48	200	UN	10478	REPOLHO ORNAMENTAL		-
1	49	1.000	BJ A	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	50	100	BJ A	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	51	1.000	BJ A	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-
1	52	500	BJ A	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	2500	-

altura

cx 15 mudas

1	53	50	BJ A	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	7200	-
1	54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	4,80	-
1	55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	700	-
1	56	500	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	4,50	-
1	57	200	BJ A	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	58	200	UN	1915	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANGEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	65,00	-
1	60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	3800	-
1	61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	3800	-
1	62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	3800	-
1	63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	3500	-
1	64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	4500	-
1	65	200	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	3500	-
1	66	100	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	5700	-
1	67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	4500	-
1	68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	8500	-
1	69	20	UN	11895	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	6500	-
1	70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	8500	-
1	71	100	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	4500	-
1	72	100	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	3500	-
1	73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	3,50	-
1	74	1.000	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	1,70	-
1	75	200	BJ A	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	4200	-
1	76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	6,50	-
1	77	500	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	1800	-
1	78	100	BJ A	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	5,50	-



1	80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	2,00	-
1	81	50	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	65,00	-
1	82	50	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	65,00	-
1	83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	20,00	-
1	84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	20,00	-
1	85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	65,00	-
1	86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	6,50	-
1	87	100	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	13,00	-
1	88	100	BJ A	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
	89	1.000	BJ A	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	-
1	90	200	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG		-
1	91	200	SC	19051	SUBSTRATO - SACO DE 45 KG		-
1	92	100	PC T	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG		-
1	93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	30,00	-
1	94	500	R OL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	150,00	-
1	95	1.000	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM		-
1	96	100	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	25,00	-
TOTAL GERAL							-

12 cm

7 kg

local e data

Ass: *[assinatura]*
Razão social: Dm de Freitas Plantas ME
CNPJ: 15.559.436/0001-92
Telefone: 44-32675253
endereço: Av. Moranguieira 3762
e-mail: expemudas@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22381-1
Agência nº: 3837
Banco: Itau

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL





Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDAS

De: EXPOMUDAS - VIVEIRO DE MUDAS <expomudas@gmail.com>

Data: 13/12/2018 14:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri

Segue em anexo orçamento solicitado por este departamento com as devidas correções, lembrando que este orçamento tem validade por trinta dias, podendo após esta data ocorrer atualizações de custo.

ATT.

Marcilene de freitas

Av. Morangueira 3.762 Fone: (44) 3267-5253 - 99923-7654

Em ter, 27 de nov de 2018 às 11:24, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, conforme contato telefônico, solicito orçamento das mudas constantes no anexo deste e-mail.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.559.436/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/05/2012

NOME EMPRESARIAL
D. M. DE FREITAS - PLANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MORANGUEIRA

NÚMERO
3762

COMPLEMENTO

CEP
87.035-060

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ALVORADA

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 8427-2986 / (44) 9923-7654

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/12/2018** às **08:41:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.559.436/0001-92
NOME EMPRESARIAL: D. M. DE FREITAS - PLANTAS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



PREFEITURA DO
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor do aqui
é a nossa gente!*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 - Processo nº 601/2018

Aos nove dias de agosto de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 151/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/08/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME, sediada na LINHA TRITON, S/N GLEBA 58FB L 24B - CEP: 85601970 - BAIRRO: LINHA TRITON, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.992/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DAVI PRIMMAZ, portador do RG nº 92235343 e do CPF nº 034.322.659-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de mudas de plantas, flores e vasos, incluindo o serviço de plantio e pintura de vasos existentes nos espaços públicos destinados a ornamentação em diversos locais públicos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	63722	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 20cm de tronco	UN	100,00	81,45
01	2	63723	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,50m	UN	150,00	55,15
01	3	63724	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m	UN	30,00	60,79
01	4	63725	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	1.500,00	14,42
01	5	63726	Amor- perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	1.500,00	14,70
01	6	63727	Petunia Híbrida, caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	1.000,00	14,42
01	7	63728	Petunia Híbrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas	UN	100,00	21,77
01	8	63729	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	400,00	49,77
01	9	63730	Gerânios (Pelargonium peltatum)- Pendente na CUIA 25, cores variadas	UN	100,00	26,85
01	10	63731	Beijo (Impatiens hawkeri)- na CUIA 25, cores variadas	UN	100,00	23,48
01	11	63732	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	120,00	15,27



01	12	63733	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	30,00	40,70
01	13	63734	Agapanto (Agapanthus africanus) - em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco	UN	500,00	7,64
01	14	63735	Violeta (Saintpaulia ionantha) - tamanho POTE 11, cores variadas	UN	200,00	6,58
01	15	63736	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) - muda com altura mínima de 1,20m.	UN	200,00	12,45
01	16	63737	Orquídea Phalaenopsis, tamanho POTE 15 cores variadas	UN	100,00	43,48
01	17	63738	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - caixa com 15 mudas, altura mínima 20cm, cor roxa	UN	100,00	29,97
01	18	63739	Veu de Noiva - (Gibasis Pellucida)- Pendentes na CUIA 25.	UN	50,00	32,30
01	19	63740	Antúrio - (anturium andreanum lindem)- Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	60,00	26,03
01	20	63741	Crisantemo Bola Belga - (Dendranthema grandiflorum)- na CUIA 25, cores variadas	UN	200,00	26,51
01	21	63742	Calandiva - Tamanho POTE 11, cores variadas.	UN	300,00	7,42
01	22	63743	Sambambaia americana (Nephrolepis exaltata)- Pendentes na CUIA 32.	UN	200,00	40,89
01	23	63744	Crista- plumosa (Celosia argentea L.) -Tamanho POTE 15, cores variadas	UN	600,00	15,61
01	24	63745	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas	UN	250,00	26,30
01	25	63746	Liriope (Ophiopogon jaburan) - touceira grande, variegata	UN	1.500,00	6,79
01	26	63747	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20 cm	UN	1.500,00	8,91
01	27	63748	Íris (Iris holandica), touceira grande	UN	500,00	18,10
01	28	63749	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela	UN	500,00	10,08
01	29	63750	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande	UN	120,00	10,93
01	30	63751	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	1.000,00	22,34
01	31	63752	Salvia (Salvia coccinea) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	750,00	18,90
01	32	63753	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas	CX	750,00	19,94
01	33	63762	Substrato - saca de 25 kg	SC	300,00	17,39
01	34	63765	Terra Preparada para plantio - saca de 20 kg	SC	200,00	15,27
03	1	63758	Pintura de vasos existentes TIPO RETO ALTO (40x40cm de boca, 25x25cm de base e 70cm de altura) - incluindo os serviços de mão-de-obra e material para retirada do local, lavagem, pintura com tinta esmate na cor a ser definida pela secretaria de urbanismo e reinstalação	UN	10,00	53,90
03	2	63759	Pintura de vasos existentes TIPO BOLA ALTA (diâmetro de 50cm e altura de 56cm) - incluindo os serviços de mão-de-obra e material para retirada do local, lavagem, pintura com tinta esmate na cor a ser definida pela secretaria de urbanismo e reinstalação	UN	10,00	49,50
03	3	63760	Pintura de vasos existentes TIPO QUADRADOS (66x66cm de boca,	UN	10,00	47,30



			50x50cm de base e 50cm de altura) - incluindo os serviços de mão-de-obra e material para retirada do local, lavagem, pintura com tinta esmate na cor a ser definida pela secretaria de urbanismo e reinstalação.			
03	4	63761	Pintura de vasos existentes TIPO BACIA (diâmetro de 60cm e altura de 20cm) - incluindo os serviços de mão-de-obra e material para retirada do local, lavagem, pintura com tinta esmate na cor a ser definida pela secretaria de urbanismo e reinstalação.	UN	10,00	31,90

Valor total da Ata R\$ 256.826,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos locais a serem definidos dentro do perímetro urbano e rural do Município. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos pertinentes ao plantio, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3.2. As mudas de flores de estação e demais plantas serão solicitadas de acordo com a demanda, obedecendo ao prazo necessário para produção das mesmas.

3.3. Os materiais (ferro, areia, cimento e outros), necessários para fixação dos vasos, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues com a devida autorização da Administração Municipal com prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a emissão da autorização mediante nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.5. O prazo de vigência da presente ATA é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

3.6. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, na proposta e no presente termo.

3.7. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE



VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06 – I.E. 90.327397-65

RODOVIA PR 561, KM 5, S/N, CEP 87.701-970, PARANAÍ-PR

TELEFONE: (44)3424-9360 – 9 9153 1358 WhatsApp

PREFEITURA CORONEL VIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
1	2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
1	3	50	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	7	50	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP (DE 120 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	8	50	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	11	10	UN	10	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM D ALTURA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1	12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1	13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1	14	200	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	15	50	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 300,00



1	17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$
1	18	50	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
1	19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	23	100	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
1	24	50	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1.00 MT DE ALTURA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
1	25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1	28	100	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
1	29	100	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
1	30	5.000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
1	31	5.000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
1	32	200	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
1	33	100	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
1	34	500	M²	11878	GRAMA AMENDOIM	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
1	35	1.000	BJA	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	36	1 000	BJA	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00



1	37	1.000	BJA	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	38	1.000	BJA	10481	BOCA DE LEAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	39	1.000	BJA	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	40	500	BJA	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
1	41	500	BJA	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
1	42	500	BJA	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
1	43	500	BJA	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
1	44	100	BJA	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	45	100	BJA	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	46	300	BJA	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
1	47	100	BJA	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	48	200	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
1	49	1.000	BJA	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	50	100	BJA	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1	51	1.000	BJA	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	52	500	BJA	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
1	53	50	BJA	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	R\$ 5,00	R\$ 250,00
1	55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00



1	56	500	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
1	57	200	BJA	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
1	58	200	UN	1915	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANGEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
1	59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
1	65	200	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	66	100	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
1	67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	R\$ 30,00	R\$ 600,00
1	69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	71	100	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	72	100	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



1	74	1.000	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1	75	200	BJA	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
1	76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
1	77	500	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
1	78	100	BJA	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
1	79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
1	80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
1	81	50	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
1	82	50	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1	83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
1	85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1	86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
1	87	100	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1	88	100	BJA	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
	89	1.000	BJA	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
1	90	200	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	91	200	SC	19051	SUBSTRATO - SACO DE 45 KG	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
1	92	100	PCT	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	R\$ 1,00	R\$ 100,00
1	93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

1	94	500	ROL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
1	95	1.000	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
1	96	100	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 554.450,00



Av. Heitor Alencar Furtado, s/nº (ao lado da sub-estação da Copel)
Jardim São Jorge CEP 87701-970 - Caixa Postal 39 - Paranavaí - PR
e-mail: paranavaimo@viveiromeurer.com

PARANAVAÍ /PR, 20 de dezembro de 2018.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
07.168.382/0001-06

07 168 382/0001-06
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
AV DEP HEITOR A FURTADO S/N
JD SÃO JORGE CEP 87710-000
PARANAVAÍ PR



RES: A/C Tiago

atendimento@mudasmeurer.com

Sex 28/12/2018, 09:13

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (3 MB)

coronel vivida.pdf;

Segue orçamento

-----Mensagem original-----

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 11:38

Para: atendimento@mudasmeurer.com

Assunto: A/C Tiago

Bom dia Tiago,

Não recebi o e-mail com o orçamento, consegue me reenviar com uma copia para alinebarbieri@coronelvivida.pr.gov.br ? Eu agradeço!

--

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

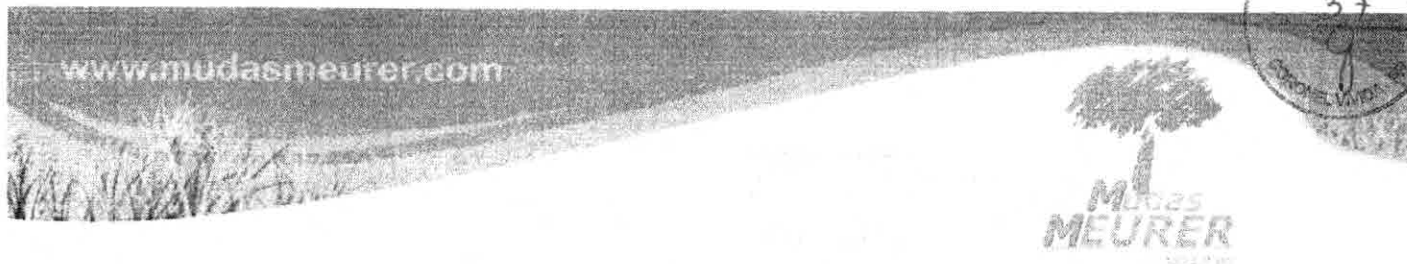
Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras



VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

CNPJ 07.168.382/0001-06 - I.E. 90.327397-65

AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 JARDIM SÃO JORGE,

CEP 87.710-000, PARANAVAI-PR

TELE: (44)3424-9360

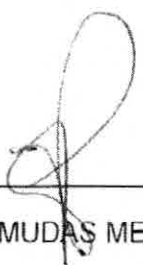
ORÇAMENTO

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	91	200	SC	19051	SUBSTRATO - SACO DE 25 KG	30,00	6.000,00
1	94	500	ROL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS. ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	200,00	100.000,00
TOTAL GERAL							106.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: À VISTA

Paranavaí, 23 de janeiro de 2019.


VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

07.168.382/0001-06

07 168 382/0001-06

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

AV DEP HEITOR A FURTADO S/N

JD SÃO JORGE CEP 87710-000

PARANAVAI PR

Av. Heitor Alencar Furtado, s/nº [ao lado da sub-estação da Copel]
Jardim São Jorge CEP 87701-970 - Caixa Postal 39 - Paranavaí - PR
e-mail: atendimento@mudasmeurer.com



RES: ORÇAMENTO LIMITADOR DE GRAMA E SUBSTRATO

atendimento@mudasmeurer.com

Qua 23/01/2019, 11:37

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (381 KB)

marechal.pdf;

Segue orçamento.

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 09:40

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: ORÇAMENTO LIMITADOR DE GRAMA E SUBSTRATO

Bom dia! peço sua gentileza em cotar os dois itens em anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



Outlook

Responder



Imprimir Cancelar

RES: ORÇAMENTO LIMITADOR DE GRAMA E SUBSTRATO

atendimento@mudasmeurer.com

Sex 25/01/2019, 14:44

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

15,00

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 14:00

Para: atendimento@mudasmeurer.com

Assunto: RE: ORÇAMENTO LIMITADOR DE GRAMA E SUBSTRATO

pode me passar o preço da grama amendoim - bandeja com 15 mudas?

Obrigada

5 mudas?

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

avor avisar antes que
tal para evitar atrasos

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

De: atendimento@mudasmeurer.com <atendimento@mudasmeurer.com>

Enviado: quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 11:37

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'

Assunto: RES: ORÇAMENTO LIMITADOR DE GRAMA E SUBSTRATO

Segue orçamento.

Sex 25/01/2019, 10:10

A atendimento@mudasmeurer.com

Qua 23/01/2019, 11:37

marechal.pdf
381 KB

Baixar Salvar no OneDrive

Segue orçamento.



Atualizar para o Office 365
com Recursos premium do
Outlook



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Bom dia! peço sua gentileza em cotar os dois itens em anexo. Obrigada, S...

Qua 23/01/2019, 09:39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.168.382/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2005
NOME EMPRESARIAL VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVEIRO DE MUDAS MEURER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 1056	COMPLEMENTO
CEP 87.710-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO JORGE	MUNICÍPIO PARANAVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MUDASMEURER.COM.BR		TELEFONE (44) 3424-9360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/12/2018** às **10:04:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 07.168.382/0001-06
NOME EMPRESARIAL: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO BATISTA MEURER JUNIOR		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MICHEL LUCAS MEURER	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	ANDREIA DE BRITO LUCAS MEURER

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/12/2018 às 10:04 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO - MUDAS DE PAISAGISMO



LOT E	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	500	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	10,00	5.000,00
1	2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	15,00	1.500,00
1	3	50	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	15,00	750,00
1	4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	20,00	400,00
1	7	50	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	15,00	750,00
1	8	50	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	25,00	1.250,00
1	9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	150,00
1	10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	300,00
1	11	10	UN	10	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM DE ALTURA	28,00	280,00
1	12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	17,00	170,00
1	13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	20,00	200,00
1	14	200	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	15,00	3.000,00
1	15	50	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	20,00	1.000,00
1	16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	25,00	250,00
1	17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	18	50	UN	19044	JABUTICABEIRA HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	130,00	6.500,00
1	19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	18,00	360,00
1	21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	23	100	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE	130,00	13.000,00
1	24	50	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	70,00	3.500,00

1	25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	25,00	500,00
1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	180,00	1.800,00
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	30,00	600,00
1	28	100	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	30,00	3.000,00
1	29	100	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	25,00	2.500,00
1	30	5.000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA	7,50	37.500,00
1	31	5.000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS	7,50	37.500,00
1	32	200	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	3.000,00
1	33	100	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	1.500,00
1	34	500	CX	11878	GRAMA AMENDOIM c/15mudas	20,00	10.000,00
1	35	1.000	BJA	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	36	1.000	BJA	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	37	1.000	BJA	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	38	1.000	BJA	10481	BOCA DE LEO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	39	1.000	BJA	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	40	500	BJA	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	41	500	BJA	11478	BEIJO DO SOL, (sumptiens) COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	28,00	14.000,00
1	42	500	BJA	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	43	500	BJA	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	44	100	BJA	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	18,00	1.800,00
1	45	100	BJA	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	46	300	BJA	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
1	47	100	BJA	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	1.100,00
1	48	200	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	10,00	2.000,00
1	49	1.000	BJA	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	50	100	BJA	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	51	1.000	BJA	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	52	500	BJA	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	53	50	BJA	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	35,00	1.750,00
1	54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	10,00	500,00



1	55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFIELDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	9,00	4.500,00
1	56	500	UN	8690	FLOR KALANCHOE BLOSSFIELDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	6,00	3.000,00
1	57	200	BJA	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	2.200,00
1	58	200	UN	1915	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	2.200,00
1	59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	20,00	200,00
1	60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	15,00	150,00
1	61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	35,00	350,00
1	62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	22,00	220,00
1	63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	22,00	220,00
1	64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	22,00	220,00
1	65	200	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	20,00	4.000,00
1	66	100	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	30,00	3.000,00
1	67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	30,00	600,00
1	68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	30,00	600,00
1	69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	45,00	900,00
1	70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	24,00	240,00
1	71	100	UN	10483	DRACENA Tricolor (DE 80 A 100 CM)	18,00	1.800,00
1	72	100	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	25,00	2.500,00
1	73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	3,00	300,00
1	74	1.000	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	3,00	3.000,00
1	75	200	BJA	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	20,00	4.000,00
1	76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	3,00	600,00
1	77	500	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	10,00	5.000,00
1	78	100	BJA	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	18,00	1.800,00
1	79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	3,00	300,00
1	80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	11,00	1.100,00
1	81	50	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	50,00	2.500,00
1	82	50	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	50,00	2.500,00



1	83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	3,00	150,00
1	84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	3,00	150,00
1	85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	50,00	500,00
1	86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	10,00	500,00
1	87	100	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	18,00	1.800,00
1	88	100	BJA	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	1.100,00
	89	1.000	BJA	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	11.000,00
1	90	200	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	20,00	4.000,00
1	91	200	SC	19051	SUBSTRATO - SACO DE 45 KG		-
1	92	100	PC T	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	1,80	180,00
1	93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	32,00	3.200,00
1	94	500	RO L	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM,		-
1	95	1.000	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	4,50	4.500,00
1	96	100	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	20,00	2.000,00
TOTAL GERAL							340.990,00

Mangueirinha, 14/01/2019

Ass:

Razão social: Ivo dalapizol me

CNPJ: 80515984/0001-82

Telefone: 46 32431203 - 999200101

endereço Rua Jucelino Kubitschek, 213

e-mail: ividalflores@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 737

Agência nº: 46

Banco: Sicred

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



ORÇAMENTO DE PLANTAS E FLORES

Ivo Dalpizzol <ividalflores@gmail.com>

Seg 14/01/2019, 21:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (261 KB)

ORÇAMENTO PLANTAS CEL VIVIDA 2019 (1).pdf;

**Águia Artefatos de Borracha - ME**

C.N.P.J.: 27.652.889/0001-48

Avenida Juscelino Kubitschek, 3198 - Vila Portes.

85864-000 - Foz do Iguaçu - Paraná

(45) 3028-7799

Criado em 31/01/2019

Orç. N° : 1507

**Orçamento**

Cliente: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR		CNPJ:
Telefone: (46) 3232-8300 / 3232-8318	Celular: (46) 99136-5781	E-mail: comprascvv@outlook.com

Código	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Total
	Gramma sintética 12mm de espessura + instalação + cola + deslocamento	300 m²		19380,00
TOTAL				19380,00

Observações

- Prazo de entrega: 10 dias
- Cotação válida por 30 dias

Inscrição Estadual: 90748885-31

Banco do Brasil

Ag. 3270

Cc. 3.400-2



RE: orçamento grama sintetica

aguia artefatos de borracha <aguiaartefatosdeborracha@hotmail.com>

Qui, 31/01/2019 15:39

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (613 KB)

Orçamento Prefeitura Coronel Vivida 31-01-2019.pdf;

Boa tarde, segue em anexo orçamento total da grama sintética conforme solicitado! Favor confirmar o recebimento do orçamento!

at Dyone Terra

45 999895859 cel/whats



ÁGUA ARTEFATOS DE BORRACHA

☎ (45) 3028-7799

📍 AV JUSCELINO KUBITSCHKE, 3198

FOZ DO IGUAÇU - PR.

📱 @aguiaartefatosdeborracha

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 10:41

Para: aguiaartefatosdeborracha@hotmail.com

Assunto: orçamento grama sintetica

Bom dia, conforme contato telefônico, solicito orçamento do valor do metro quadrado de grama sintética, já instalada, considerando material e deslocamento.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.652.889/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2017
NOME EMPRESARIAL AGUIA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA BORRACHAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHKE	NÚMERO 3198	COMPLEMENTO
CEP 85.864-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PARAGUAIA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIAARTEFATOSDEBORRACHA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3028-7799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 10:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 27.652.889/0001-48
NOME EMPRESARIAL: AGUIA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DAIANA TERRA ALVES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MERY JENNY TERRA LOPES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2019 às 10:56 (data e hora de Brasília).



Re: orçamento grama sintetica

Gustavo Henrique <gustavocasadaborracha@gmail.com>

Sex, 01/02/2019 10:04

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia

GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética é composta por fibra de polietileno (PE) ou polipropileno (PP).

Como solicitado valor instalado com mão de obra.

Valor total dos 300 metros quadrados instalados R\$17,630

Prazo de entrega imediato

Razão social: J.A.S.COM.ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

CNPJ: 85.072.098/0001-45

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1489/ALTO ALEGRE/CASCADEL PR/CEP 85.505-000

Telefone: 45 322-61207 WHATSAPP 45 99848-9968

e-mail: GUSTAVOCASADABORRACHA@GMAIL.COM

Em qui, 31 de jan de 2019 às 10:58, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, conforme contato telefônico, solicito orçamento do valor do metro quadrado de grama sintética, já instalada, considerando material e deslocamento.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.072.098/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/1992
NOME EMPRESARIAL J A S COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA BORRACHA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO
CEP 85.805-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:19:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 85.072.098/0001-45
NOME EMPRESARIAL: J A S COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA
EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AGNES MARIA TERRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

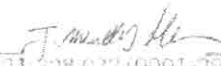
Emitido no dia 28/01/2019 às 11:19 (data e hora de Brasília).



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	97	300	MT	19355	GRAMA SINTETICA COM 12 MM DE EXPESSURA, INSTALADA	R\$ 68,32	20.496,00
TOTAL GERAL							

local e data

Ass:


[21.308.032/0001-29]
J. M. SEBEN - ME
PRA. PESSOAL E FISCAL
CASA 1000 - C/DA 1000
CASCATEL - PR

CASCATEL-PR 01.02.2019

Razão social: J. M. SEBEN EIRELI-ME

CNPJ: 21.308.032/0001-29

Telefone: 45 3306-8083 / 41 9 9698-4404

endereço RUA BELO HORIZONTE, 1768 - CIRO NARDI

e-mail: jeanmendes1978@gmail.com. / contato@f7gramasintetica.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 44893-1

Agência nº: 3508-4

Banco: B. BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



Re: orçamento grama sintetica

JEAN MENDES SEBEN <jeanmendes1978@gmail.com>

Sex, 01/02/2019 14:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (33 KB)

ORÇAMENTO GRAMA SINTETICA - Coronel Vivida-Pr 01.02.19.xlsx;

Boa tarde,
segue em anexo as informações solicitadas.

Em qui, 31 de jan de 2019 às 10:46, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, conforme contato telefônico, solicito orçamento do valor do metro quadrado de grama sintética, já instalada, considerando material e deslocamento.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: J. M SEBEN EIRELI-ME

CNPJ: 21.308.032/0001-29

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 1764 - CIRO NARDI

Telefone: 45 3306-8083 / 41 9 9698-4404

e-mail: jeanmendes1978@gmail.com / contato@f7gramasintetica.com.br

Att.

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781

--

Att



Jean Mendes

Consultor de Vendas

📞 45 3306-8083 / 9 9938-4258

📞 41 9 9698-4404

www.f7gramasintetica.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.032/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2014
NOME EMPRESARIAL J.M. SEBEN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PUBLIO PIMENTEL	NÚMERO 1189	COMPLEMENTO
CEP 85.805-270	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3306-8083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:36:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 21.308.032/0001-29
NOME EMPRESARIAL: J.M. SEBEN EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEAN MENDES SEBEN
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2019 às 11:36 (data e hora de Brasília).

Fornecedor: Aguiar
Telefone: (45) 3088-7799 E-mail enviado em: 31/11/19
E-mail: aguiar@telefonosdebarrocha.com
Histórico de contatos telefônicos: de barrocha

31/11/19	Foi falado com: <u>Dione</u> Resposta: <u>ok</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Cosmo do Barrocha
Telefone: (45) 9988-5701 E-mail enviado em: / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos: (45) 3088-1204-261207

/ /	Foi falado com: <u>Roberto</u> Resposta: <u>ok</u>	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: F7
Telefone: (45) 3306-8082 E-mail enviado em: / /
E-mail: leomendes1978@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos: 31/11/19

31/11/19	Foi falado com: <u>João</u> Resposta: _____	01/12/19 Foi falado com: <u>João</u> Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: / /
E-mail: _____
Histórico de contatos telefônicos: _____

/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____
/ /	Foi falado com: _____ Resposta: _____	/ / Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Imunopad
Telefone: 3232-1617 E-mail enviado em: 27/12/18
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Agamen</u>	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: <u>Diz que tem</u>	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____
Foi falado com: _____	/	Foi falado com: _____
Resposta: _____	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____

Fornecedor: Imunopad
Telefone: 3243-1203 E-mail enviado em: 1/1
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Daixe</u>	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: _____	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____
Foi falado com: _____	/	Foi falado com: _____
Resposta: _____	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____

Fornecedor: Imunopad
Telefone: 9999-7294 E-mail enviado em: 1/1
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: <u>Não tem</u>	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____
Foi falado com: _____	/	Foi falado com: _____
Resposta: _____	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____

Fornecedor: Anelie
Telefone: 3242-2170 E-mail enviado em: 2/1/19
E-mail: anelie@bolmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Anelie</u>	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: <u>Disse que não era o que eu queria</u>	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____
Foi falado com: _____	/	Foi falado com: _____
Resposta: _____	/	Resposta: _____
_____	/	_____
_____	/	_____



Fornecedor: Mundo Milenar
Telefone: (41) 3424-2360 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: atendimento@mundomilenar.com
Histórico de contatos telefônicos:

27/11/18	Foi falado com: <u>Luigi</u>	29/11/18	Foi falado com: <u>Luigi</u>
Resposta: <u>está fazendo</u>		Resposta: <u>está fazendo</u>	
18/12/18	Foi falado com: <u>Luigi</u>	19/12/18	Foi falado com: <u>Felipe</u>
Resposta: <u>na reunião</u>		Resposta: <u>na reunião</u>	

Fornecedor: Casa Hordeno
Telefone: (41) 3055-6060 E-mail enviado em: 14/12/18
E-mail: casa.hordeno@redmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

14/12/18	Foi falado com: <u>Joaque</u>		Foi falado com: <u>Joaque</u>
Resposta: <u>Joaque</u>		Resposta: <u>Joaque</u>	

Fornecedor: Planeta Gordon
Telefone: 3272-1550 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: info@planetagordon.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

27/11/18	Foi falado com: <u>Andriene</u>	29/11/18	Foi falado com: <u>Carla</u>
Resposta: <u>Andriene</u>		Resposta: <u>mas não fez</u>	
27/12/18	Foi falado com: <u>Carla</u>	1/1	Foi falado com: <u>Carla</u>
Resposta: <u>pediram 3 que fizessem disso que fizessem</u>		Resposta: <u>Carla</u>	

Fornecedor: Planeta
Telefone: 9428-0943 E-mail enviado em: 1/1
E-mail: Planeta
Histórico de contatos telefônicos:

19/12/18	Foi falado com: <u>Planeta</u>	27/12/18	Foi falado com: <u>Planeta</u>
Resposta: <u>Planeta</u>		Resposta: <u>mas não fez</u>	



Fornecedor: Exos Indus
Telefone: 3267-5253 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: exosindus@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>27/11/18</u> Foi falado com: <u>Marcilene</u> Resposta: <u>ainda não che- gou o e-mail</u>	<u>29/11/18</u> Foi falado com: <u>Marcilene</u> Resposta: <u></u>
<u>13/12/18</u> Foi falado com: <u>Marcilene</u> Resposta: <u>nao sabe info- mar se for</u>	<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u>Marcilene</u>

Fornecedor: Viveiro Doneluis
Telefone: 3534-1288 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: viveirodoneluis@yahoo.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>1</u> Foi falado com: <u>Rose</u> Resposta: <u>nao sabe</u>	<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>
<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>	<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>

Fornecedor: Viveiro Doneluis
Telefone: 3534-9088 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: viveirodoneluis@yahoo.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>27/11/18</u> Foi falado com: <u>Doneluis</u> Resposta: <u>resposta: não sabe se for</u>	<u>13/12/18</u> Foi falado com: <u>Doneluis</u> Resposta: <u>nao sabe</u>
<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>	<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>

Fornecedor: Viveiro Doneluis
Telefone: 3534-1288 E-mail enviado em: 27/11/18
E-mail: viveirodoneluis@yahoo.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>27/11/18</u> Foi falado com: <u>Adrieli</u> Resposta: <u>nao sabe</u>	<u>27/11/18</u> Foi falado com: <u>Adrieli</u> Resposta: <u>nao sabe</u>
<u>13/12/18</u> Foi falado com: <u>Doneluis</u> Resposta: <u>nao sabe</u>	<u>1</u> Foi falado com: <u></u> Resposta: <u></u>





Handwritten signature: J. L. Borborema

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PRECATORIO Nº 89/2017 - ATAS 134 A 138		VIVERO PRIMAVERA LTDA		D. M. DE FREITAS - PLANTAS		MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 678/2018		VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA		IVO DALPIZOL		AGUA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		J. A. A. COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	200	UN	10486	CANELINHA - CINNABARUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	6,90	1.380,00	10,00	2.000,00							10,00	2.000,00					10,00	2.000,00
1	2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS (DE 120 A 150 CM)	6,90	690,00	12,00	1.200,00							15,00	1.500,00					12,00	1.200,00
1	3	20	UN	10488	OLARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	6,90	138,00	15,00	300,00							15,00	300,00					15,00	300,00
1	4	20	UN	10489	SIBIPURUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	6,90	138,00	15,00	300,00							15,00	300,00					15,00	300,00
1	5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	6,90	138,00	12,00	240,00							15,00	300,00					12,00	240,00
1	6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)			15,00	300,00	25,00	500,00					20,00	400,00					20,00	400,00
1	7	20	UN	10492	IPÊS - TABEBUBUS SP. (DE 120 A 150 CM)	6,90	138,00	12,00	240,00							15,00	300,00					12,00	240,00
1	8	20	UN	19038	IPÊ ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M CAULE CONDUZIDO E REITO	6,90	138,00	25,00	500,00							25,00	500,00					25,00	500,00
1	9	10	UN	5960	TIJUANIA - MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	8,10	81,00	12,00	120,00							15,00	150,00					12,00	120,00
1	10	20	UN	5963	PATA VACA - MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	7,90	158,00	15,00	300,00							15,00	300,00					15,00	300,00
1	11	10	UN	11992	CERO EUROPA - MUDA COM 80 A 100 CM D ALTURA			25,00	250,00							20,00	200,00					25,00	250,00
1	12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)			12,00	120,00							20,00	200,00					17,00	170,00
1	13	10	UN	11863	ALEGRIJA ARVORE - MUDA DE 120 A 150 CM			30,00	300,00	45,00	450,00					20,00	200,00					30,00	300,00
1	14	100	UN	11869	CEREJEIRA - DO JAPÃO ENKERTADA - MUDA DE 120 A 150 CM	14,50	1.450,00	25,00	2.500,00							15,00	1.500,00					15,00	1.500,00
1	15	20	UN	11870	MANACÁ DA SERRA - CONDUZIDO - MUDA DE 80 A 170 CM			30,00	600,00							30,00	600,00					30,00	600,00
1	16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSIFOLIA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E REITO			25,00	250,00							30,00	300,00					25,00	250,00
1	17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO			15,00	150,00							30,00	300,00					15,00	150,00
1	18	20	UN	19044	JABUTICABEIRA - NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO			100,00	2.000,00							60,00	1.200,00					100,00	2.000,00
1	19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO			15,00	150,00							30,00	300,00					15,00	150,00
1	20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO	16,50	330,00	15,00	300,00							18,00	360,00					16,50	330,00
1	21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO			15,00	150,00							30,00	300,00					15,00	150,00
1	22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E REITO			15,00	150,00							30,00	300,00					15,00	150,00
1	23	30	UN	11871	PALMEIRA CICA - MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE			70,00	2.100,00			81,45	2.443,50	80,00	2.400,00							80,00	2.400,00
1	24	30	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA			50,00	1.500,00	45,00	1.350,00			50,00	1.500,00							50,00	1.500,00
1	25	20	UN	11872	PALMEIRA ARECA - MUDA DE 80 A 100 CM	16,50	330,00	35,00	700,00							25,00	500,00					25,00	500,00
1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL - MUDA DE 80 A 120 CM	120,00	1.200,00	150,00	1.500,00	170,00	1.700,00											150,00	1.500,00
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)			25,00	500,00					50,00	1.000,00	30,00	600,00					30,00	600,00

1	94	200	ROL	11897	LIMITADOR DE CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEM BORDAS. ALTURA DE 20 CM. ROLO COM 50 METROS	112,50	22.500,00	150,00	30.000,00	150,00	30.000,00	150,00	30.000,00
1	95	500	MT	5976	LIMITADOR DE CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEM BORDAS. ALTURA DE 12,5 CM	2,54	1.270,00	3,00	1.500,00	3,00	1.500,00	3,00	1.500,00
1	96	50	SC	7995	CASCA DE PINUS, EM SACO COM 15 KG	17,95	897,50	25,00	1.250,00	20,00	1.000,00	20,00	1.000,00
1	97	300	MT	19355	GRAMA SINTETICA COM 12 MM DE EXPESSURA, INSTALADA					64,6	19.380,00	64,6	19.380,00
TOTAL GERAL R\$													
											17.630,00	20.486,00	229.347,50

Através da análise de média e mediana foi constatado que a contratação mais vantajosa é a efetuada por mediana.

Coronel Vívica, 01 de fevereiro de 2019.

Aline Barbieri
Aline Barbieri
Departamento de Compra:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 743/2018

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAISAGISMO, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	200	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	10,00	2.000,00
1	2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	12,00	1.200,00
1	3	20	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
1	5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
1	6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	20,00	400,00
1	7	20	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
1	8	20	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	25,00	500,00
1	9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	12,00	120,00
1	10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	300,00
1	11	10	UN	11992	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM DE ALTURA	25,00	250,00
1	12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	17,00	170,00
1	13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	30,00	300,00
1	14	100	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	15,00	1.500,00
1	15	20	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	30,00	600,00
1	16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	25,00	250,00
1	17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	18	20	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	100,00	2.000,00
1	19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	16,50	330,00
1	21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
1	23	30	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE	80,00	2.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



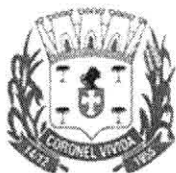
					CAULE		
1	24	30	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	50,00	1.500,00
1	25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	25,00	500,00
1	26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	150,00	1.500,00
1	27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	30,00	600,00
1	28	50	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	80,00	4.000,00
1	29	50	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	30,00	1.500,00
1	30	5.000	M²	11874	GRAMA ESMERALDA	6,00	30.000,00
1	31	1.000	M²	11875	GRAMA SAO CARLOS	7,00	7.000,00
1	32	50	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
1	33	50	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
1	34	100	M²	11878	GRAMA AMENDOIM	15,00	1.500,00
	35	800	BJ A	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	8.800,00
1	36	100	BJ A	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	1.100,00
1	37	500	BJ A	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	38	500	BJ A	10481	BOCA DE LEAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	39	600	BJ A	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	6.600,00
1	40	300	BJ A	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
1	41	300	BJ A	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	7.500,00
1	42	300	BJ A	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
1	43	300	BJ A	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
1	44	50	BJ A	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
1	45	50	BJ A	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	16,27	813,50
1	46	200	BJ A	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	2.200,00
1	47	50	BJ A	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
1	48	100	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	8,00	800,00
1	49	500	BJ A	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	50	50	BJ A	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
1	51	500	BJ A	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
1	52	300	BJ A	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
1	53	50	BJ A	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	30,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	4,80	240,00
1	55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	6,00	3.000,00
1	56	300	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	4,20	1.260,00
1	57	100	BJ A	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
1	58	100	BJ A	19195	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
	59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	20,00	200,00
1	60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	15,00	150,00
1	61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	23,00	230,00
1	62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
1	64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	22,00	220,00
1	65	100	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	20,00	2.000,00
1	66	50	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	30,00	1.500,00
1	67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	20,00	400,00
1	68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	30,00	600,00
1	69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	35,00	700,00
1	70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	50,00	500,00
1	71	50	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	18,00	900,00
	72	50	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	25,00	1.250,00
1	73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	3,50	350,00
1	74	500	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	7,50	3.750,00
1	75	200	BJ A	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	20,00	4.000,00
1	76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	3,00	600,00
1	77	300	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	10,00	3.000,00
1	78	50	BJ A	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
1	79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	4,00	400,00
1	80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	3,99	399,00
1	81	30	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	45,00	1.350,00
1	82	30	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	40,00	1.200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

AS QUANTIDADES DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA FORAM ADEQUADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DA MUNICIPALIDADE CONSTATADA NECESSARIA NO PERIODO ANTERIOR.

Emissor: MICHELLI CERVI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 78/2019

PROTOCOLO Nº 16/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 08.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 140/2018 e termo de referência, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, solicitando a contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de mudas e materiais de paisagismo. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 37/2019

PROTOCOLO Nº 16/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas e materiais para paisagismo, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30.31	000	2756

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos próprios do Município de Coronel Vivida e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 37/2019

PROTOCOLO Nº 16/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.02.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mudas e materiais para paisagismo.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 229.347,50 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de



eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor



ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.



10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho pela Detentora, em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano do município.

13.1.1. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30.31	000	2756



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato ao Sr. Inerio Krambeck, Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO”**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção do paisagismo do perímetro urbano, visando manter a boa aparência das vias, em seus canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros prédios e locais públicos, justifica-se a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência.

III – DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

3.3. As quantidades solicitadas foram revisadas, sendo que o que não foi utilizado no ano anterior foi diminuído, o que foi suficiente mantido, e foram incluídos alguns itens necessários a demanda da Municipalidade.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA						
1	200	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	10,00	2.000,00
2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	12,00	1.200,00
3	20	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	20,00	400,00
7	20	UN	10492	IPES - TABEUBIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
8	20	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	25,00	500,00
9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	12,00	120,00
10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	300,00
11	10	UN	11992	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM DE ALTURA	25,00	250,00
12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	17,00	170,00
13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	30,00	300,00
14	100	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	15,00	1.500,00
15	20	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	30,00	600,00
16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	25,00	250,00
ÁRVORES FRUTÍFERAS						
17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
18	20	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	100,00	2.000,00
19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	16,50	330,00
21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
PALMEIRAS						
23	30	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE	80,00	2.400,00
24	30	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	50,00	1.500,00
25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	25,00	500,00
26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	150,00	1.500,00
27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	30,00	600,00
28	50	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	80,00	4.000,00
29	50	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	30,00	1.500,00
FORRAÇÃO						
30	5.000	M ²	11874	GRAMA ESMERALDA	6,00	30.000,00
31	1.000	M ²	11875	GRAMA SAO CARLOS	7,00	7.000,00
32	50	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
33	50	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
34	100	M ²	11878	GRAMA AMENDOIM	15,00	1.500,00
FLORES DE ÉPOCA						
35	800	BJA	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	8.800,00
36	100	BJA	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	1.100,00
37	500	BJA	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
38	500	BJA	10481	BOCA DE LEAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
39	600	BJA	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	6.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



40	300	BJA	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
41	300	BJA	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	7.500,00
42	300	BJA	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
43	300	BJA	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
44	50	BJA	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
45	50	BJA	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	16,27	813,50
46	200	BJA	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	2.200,00
47	50	BJA	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
48	100	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	8,00	800,00
49	500	BJA	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
50	50	BJA	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
51	500	BJA	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
52	300	BJA	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
53	50	BJA	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	30,00	1.500,00
54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	4,80	240,00
55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	6,00	3.000,00
56	300	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	4,20	1.260,00
57	100	BJA	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
58	100	BJA	19195	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
TREPADEIRAS E CIPÓS						
59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	20,00	200,00
60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	15,00	150,00
61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	23,00	230,00
62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	22,00	220,00
VEGETAÇÃO PERMANENTE						
65	100	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	20,00	2.000,00
66	50	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	30,00	1.500,00
67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	20,00	400,00
68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	30,00	600,00
69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	35,00	700,00
70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	50,00	500,00
71	50	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	18,00	900,00
72	50	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	25,00	1.250,00
73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	3,50	350,00
74	500	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	7,50	3.750,00
75	200	BJA	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	20,00	4.000,00
76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	3,00	600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



77	300	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	10,00	3.000,00
78	50	BJA	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	4,00	400,00
80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	3,99	399,00
81	30	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	45,00	1.350,00
82	30	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	40,00	1.200,00
83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	11,00	550,00
84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	11,00	550,00
85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	45,00	450,00
86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	6,50	325,00
87	50	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	10,00	500,00
88	50	BJA	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
89	500	BJA	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,96	5.980,00
DIVERSOS						
90	100	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	27,00	2.700,00
91	100	SC	19051	SUBSTRATO ORGANICO - SACO COM NO MINIMO 20 KG	18,00	1.800,00
92	100	PCT	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	1,60	160,00
93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	15,90	1.590,00
94	200	ROL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	150,00	30.000,00
95	500	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	3,00	1.500,00
96	50	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	20,00	1.000,00
97	300	M ²	19355	GRAMA SINTETICA COM 12 MM DE EXPESSURA, INSTALADA	64,60	19.380,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					229.347,50	

4.2. Os itens deverão ser de ótima qualidade, livres de fungos e pragas e estarem dentro do ciclo de floração.

4.3. Especificações referente ao Item 97:

4.3.1. Grama sintética com 12 mm de espessura, para colocação nova ou substituição de grama existente compreendendo limpeza da base de instalação e instalação, remoção da área de grama sintética comprometida, em formatos retangulares, limpeza da base e remoção da poeira, aplicação de cola adesiva, concordância entre a grama sintética existente e nova.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Vivida ou em outro local por este indicado, dentro do perímetro urbano do município de Coronel Vivida, Paraná, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

5.1.1. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

5.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30.31	000	2756



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho pela Detentora, em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano do município.

Parágrafo Segundo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quinto: A Detentora deverá atender as solicitações do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato ao Sr. Inerio Krambeck, Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Aquisição de mudas e
materiais de paisagismo. Análise jurídica prévia.
Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços diversos.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 140/2019 do Secretário de Administração, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/70);
 - b) Ofício nº 078/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 71);
 - c) Ofício nº 037/2019 - Parecer Contábil (fl. 72);
 - d) Ofício 037/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital e justificativa pela opção do pregão presencial (fl. 73);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 74/108);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, o que se observa à fl. 73, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Verifica-se que foi anexado aos autos os relatórios da utilização no ano anterior (vide fl. 08/10), devendo ser analisado se as quantidades solicitadas estão dentro do patamar de utilização ou se há justificativa para eventual aumento.

22. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

32. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

33. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

34. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
35. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
38. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
40. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município.
41. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

42. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

43. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

44. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

45. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

47. O Município recebeu a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/47);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior, inclusive observando-se o item 21;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda encontrou o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, bem como se foi observado o constante no Decreto Municipal nº 6.529/2019;

d) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;

e) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objeto do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

49. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

50. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 08 de março de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 149/2019

PROTOCOLO Nº 16/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 11.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de mudas e materiais para paisagismo.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Cleoverson Adriano André	Membro Suplente	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro Suplente	062.778.605-09	5.465.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.658.305-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.850.185-16	8.178.961-4/PR
Clara Macruzatto	Membro Suplente	032.434.990-54	8.513.695-1/PR
Laila Marcolino	Membro Suplente	031.487.799-27	7.405.644-9/PR
Sigismundo	Membro Suplente	017.880.249-33	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e atos decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão por meio do Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e no acompanhamento das licitações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZKA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.605-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.185-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão por meio do Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo tomar conta no procedimento licitatório.
Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 4º A portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e no acompanhamento das licitações.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro, para a abertura ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isara Roberta Schmidt	Presidente	020.389.009-03	5.902.564-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.597.764-8
Luisa Marcolino Leonardi	Membro	060.418.896-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento público promovido pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Cleoverson Adriano André	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.850.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.605-09	5.465.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro	050.658.305-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolino	Membro	031.487.799-27	7.405.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e atos decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento público promovido pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Cleoverson Adriano André	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.850.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.605-09	5.465.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro	050.658.305-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolino	Membro	031.487.799-27	7.405.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e atos decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento público promovido pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.034.749-0/PR
Cleoverson Adriano André	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.850.185-16	8.178.961-4/PR
Geizka Bertoldi	Membro	062.778.605-09	5.465.757-5/PR
Isara Roberta Schmidt	Membro	050.658.305-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolino	Membro	031.487.799-27	7.405.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar todos os atos e atos decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção e conservação de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbanas e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.0910001-81	R\$ 70.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.5740001-09	R\$ 180.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDOIRA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MP nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMEI, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8514. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dioem.com.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 108.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.638,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.442,33

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se esteja prejudicada, para interposição de recursos.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prędzinski

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e as seguintes foram abertas os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen

membros da comissão: Roberto Alencar Prędzinski

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioem.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Rato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37-02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Par: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Doc:2470-15

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-08	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

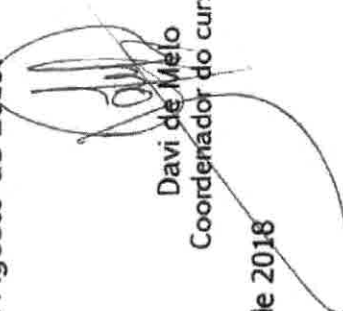
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparadadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

• Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
 - Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções

- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso
- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs

- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MIEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema
- 1.2 Cadastrar equipe do pregão
- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços
 - 2.1 Cadastrar Gestor de Compras
 - 2.2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso
 - 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da TRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adiamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de março de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 25 de março de 2019, às 09:0 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vívda**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vívda - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;



j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 229.347,50 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 25/03/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.

Empresa:



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de março de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital;

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de



eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).



OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor



ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.



10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho pela Detentora, em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano do município.

13.1.1. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30.31	000	2756



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato ao Sr. Inerio Krambeck, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.



XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de manutenção do paisagismo do perímetro urbano, visando manter a boa aparência das vias, em seus canteiros centrais, trevos, rotatórias e outros prédios e locais públicos, justifica-se a aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência.

III - DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

3.3. As quantidades solicitadas foram revisadas, sendo que o que não foi utilizado no ano anterior foi diminuído, o que foi suficiente mantido, e foram incluídos alguns itens necessários a demanda da Municipalidade.

IV - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
ÁRVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA						
1	200	UN	10486	CANELINHA - CINNAMOMUM ZEYLANICUM (DE 120 A 150 CM)	10,00	2.000,00
2	100	UN	10487	EXTREMOSA - LAGERSTROEMIA INDICA (L.) PERS. (DE 120 A 150 CM)	12,00	1.200,00
3	20	UN	10488	QUARESMEIRA - TIBOUCHINA SELLOWIANA (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00
4	20	UN	10489	SIBIPIRUNA - CAESALPINIA PELTOPHOROIDES (DE 120 A 150 CM)	15,00	300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	20	UN	10490	CANAFISTULA - PELTOPHORUM DUBIUM (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
6	20	UN	10491	CHUVA DE OURO - CASSIA FISTULA (DE 120 A 150 CM)	20,00	400,00
7	20	UN	10492	IPES - TABEBUIAS SP. (DE 120 A 150 CM)	12,00	240,00
8	20	UN	19039	IPE ROSA - MUDA COM 1,80 A 2,00 M, CAULE CONDUZIDO E ERETO	25,00	500,00
9	10	UN	5960	TIPUANA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	12,00	120,00
10	20	UN	5963	PATA VACA, MUDA COM 1,80 A 2,00 MT DE ALTURA	15,00	300,00
11	10	UN	11992	CEDRO EUROPA, MUDA COM 80 A 100 CM DE ALTURA	25,00	250,00
12	10	UN	10484	HIBISCO (DE 80 A 100 CM)	17,00	170,00
13	10	UN	11868	ALECRIM ARVORE, MUDA DE 120 A 150 CM	30,00	300,00
14	100	UN	11869	CEREJEIRA DO JAPAO, ENXERTADA, MUDA DE 120 A 150 CM	15,00	1.500,00
15	20	UN	11870	MANACA DA SERRA, CONDUZIDO, MUDA DE 80 A 170 CM	30,00	600,00
16	10	UN	19042	JACARANDA MIMOSO - JACARANDA MIMOSIFOLIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,80 METROS, TRONCO CONDUZIDO E ERETO	25,00	250,00
ÁRVORES FRUTÍFERAS						
17	10	UN	19043	ARACA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
18	20	UN	19044	JABUTICABEIRA NATIVA OU HIBRIDA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	100,00	2.000,00
19	10	UN	19045	PITANGUEIRA - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
20	20	UN	19046	ACEROLA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	16,50	330,00
21	10	UN	19047	ROMA - MUDA COM ALTURA ENTRE 0,8 A 1,20 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
22	10	UN	19048	CEREJA VERMELHA OU CEREJA DO RIO GRANDE - MUDA COM ALTURA ENTRE 1,5 E 2,00 METROS, CAULE CONDUZIDO E ERETO	15,00	150,00
PALMEIRAS						
23	30	UN	11871	PALMEIRA CICA, MUDA COM NO MINIMO 30 CM DE CAULE	80,00	2.400,00
24	30	UN	5977	PALMEIRA FENIX COM 1,00 MT DE ALTURA	50,00	1.500,00
25	20	UN	11872	PALEMIRA ARECA, MUDA DE 80 A 100 CM	25,00	500,00
26	10	UN	11873	PALMEIRA AZUL, MUDA DE 80 A 100 CM	150,00	1.500,00
27	20	UN	10472	PALMEIRA REAL (DE 120 A 150 CM)	30,00	600,00
28	50	UN	19049	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	80,00	4.000,00
29	50	UN	19050	PALMEIRA JERIVA - MUDA COM ALTURA MINIMA DE 1,50 METROS	30,00	1.500,00
FORRAÇÃO						
30	5.000	M ²	11874	GRAMA ESMERALDA	6,00	30.000,00
31	1.000	M ²	11875	GRAMA SAO CARLOS	7,00	7.000,00
32	50	CX	11876	GRAMA PRETA, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
33	50	CX	11877	GRAMA AZUL, EM CAIXA COM 15 MUDAS	15,00	750,00
34	100	M ²	11878	GRAMA AMENDOIM	15,00	1.500,00
FLORES DE ÉPOCA						
35	800	BJA	11923	TAGETAO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	8.800,00
36	100	BJA	10463	TAGETES - TAGETES PATULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	1.100,00
37	500	BJA	10465	SALVIA - SALVIA SPLENDENS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
38	500	BJA	10481	BOCA DE LEO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
39	600	BJA	10464	TORRENIA OU AMOR PERFEITO - TORENIA FOURNIERI LINDEN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	6.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



40	300	BJA	11898	BEIJINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
41	300	BJA	11478	BEIJO DO SOL, COM 20CM DE ALTURA, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	25,00	7.500,00
42	300	BJA	11879	ALISSON, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
43	300	BJA	10461	CELOSIA - CELOSIA ARGENTEA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
44	50	BJA	11880	AZULZINHO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
45	50	BJA	10455	PRIMULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	16,27	813,50
46	200	BJA	11881	VERBENA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	2.200,00
47	50	BJA	10462	PERPETUA - GOMPHRENA GLOBOSA L., BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
48	100	UN	10476	REPOLHO ORNAMENTAL	8,00	800,00
49	500	BJA	10477	GAZANIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
50	50	BJA	11882	LANTANA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	750,00
51	500	BJA	11883	CRAVINA/CRAVO, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	5.500,00
52	300	BJA	11884	PETUNIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	3.300,00
53	50	BJA	19040	GERANIO, BANDEJA COM 15 UNIDADES - FLORIDAS	30,00	1.500,00
54	50	UN	19041	IXORIA - MUDA COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA, COM FLORES	4,80	240,00
55	500	UN	8689	FLOR KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	6,00	3.000,00
56	300	UN	8690	FLOR MINI KALANCHOE BLOSSFILDINA, PLANTADA EM VASO DE POLIETILENO, COMPOSICAO HARMONICA E GRACIOSA, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	4,20	1.260,00
57	100	BJA	19194	BEGONIA HARMONY, FOLHA BRONZE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
58	100	BJA	19195	BEGONIA HARMONY, FOLHA VERDE, BANDEJA COM 15 UNIDADES	15,00	1.500,00
TREPADEIRAS E CIPÓS						
59	10	UN	10485	TREPADEIRA TRES MARIA (DE 100 A 150 CM)	20,00	200,00
60	10	UN	11885	SETE LEGUAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	15,00	150,00
61	10	UN	11886	SAPATINHO DE JUDIA, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	23,00	230,00
62	10	UN	11887	JASMIM DOS POETAS, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
63	10	UN	11888	LAGRIMA DE CRISTO, MUDA COM ALTURA MINIMA DE 100 CM	20,00	200,00
64	10	UN	19193	FLOR DE CERA, HOYA CARNISA, MUDA COM NO MINIMO 1 METRO	22,00	220,00
VEGETAÇÃO PERMANENTE						
65	100	UN	11994	BUXOS BOLA, TAMANHO MEDIO COM NO MINIMO 30CM DE DIAMETRO	20,00	2.000,00
66	50	UN	11889	BUXOS BOLA, TAMANHO GRANDE COM NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO	30,00	1.500,00
67	20	UN	5972	AGAVE ATENUADA, TAMANHO MEDIO	20,00	400,00
68	20	UN	11890	AGAVE AMERICANA, TAMANHO MEDIO	30,00	600,00
69	20	UN	11899	AGAVE PALITO, MUDA COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIAMETRO	35,00	700,00
70	10	UN	10471	PATA DE ELEFANTE (DE 80 A 100 CM)	50,00	500,00
71	50	UN	10483	DRACENA (DE 80 A 100 CM)	18,00	900,00
72	50	UN	11447	STRELITZIA (TOUCEIRA COM 02 A 03 BULBOS)	25,00	1.250,00
73	100	UN	11891	ASPARGO, MUDA COM NO MINIMO 20 CM	3,50	350,00
74	500	UN	10482	ERICA - PLANTA (DE 20 A 30 CM)	7,50	3.750,00
75	200	BJA	10458	BARBA DE SERPENTE - OPHIOPOGON JABURAN, BANDEJA COM 15 UNIDADES	20,00	4.000,00
76	200	UN	11924	AGAPANTO - AGAPANTHUS AFRICANUS, COM RAIZ NUA	3,00	600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



77	300	UN	11993	MOREIA - DIETES BICOLOR, (TOUCEIRA COM PACOTE DE 03 LITROS)	10,00	3.000,00
78	50	BJA	10459	LAMBARI ROXO - TRADESCANTIA ZEBRINA VAR. PURPUSII, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
79	100	UN	5978	IXORIA DIVERSAS CORES, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	4,00	400,00
80	100	UN	11900	PINGO DE OURO, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	3,99	399,00
81	30	UN	5982	PLEOMELIA VERDE, TAMANHO MEDIO	45,00	1.350,00
82	30	UN	5981	PLEOMELIA VARIEGATA, TAMANHO MEDIO	40,00	1.200,00
83	50	UN	11893	FORMIO VERDE, MUDA COM NO MINIMO 30 CM	11,00	550,00
84	50	UN	11894	FORMIO VERIEGATA, MUDA COM NO MINIMO 50CM DE ALTURA	11,00	550,00
85	10	UN	5979	KAYZUCA COM 1,00 A 1,50 MT DE ALTURA	45,00	450,00
86	50	UN	5961	AZALEIAS CORES VARIADAS, MUDA COM NO MINIMO 10 CM DE ALTURA	6,50	325,00
87	50	UN	11896	PODOCARPUS, MUDA COM NO MINIMO 50 CM	10,00	500,00
88	50	BJA	11446	PERIQUITO, EM BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,00	550,00
89	500	BJA	17044	CINERARIA, BANDEJA COM 15 UNIDADES	11,96	5.980,00
DIVERSOS						
90	100	SC	10623	ADUBO ORGANICO, A BASE DE ESTERCO DE PERU, MOIDO, SACA COM 40 KG	27,00	2.700,00
91	100	SC	19051	SUBSTRATO ORGANICO - SACO COM NO MINIMO 20 KG	18,00	1.800,00
92	100	PCT	7304	PEDRA PARA DECORACAO, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, EM PACOTE DE 1 KG	1,60	160,00
93	100	SC	11442	SEIXO DE RIO, EM SACA COM 20 KG	15,90	1.590,00
94	200	ROL	11897	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 20 CM, ROLO COM 50 METROS	150,00	30.000,00
95	500	MT	5976	LIMITADOR DE GRAMA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, SEM BORDAS, ALTURA DE 12,5 CM	3,00	1.500,00
96	50	SC	7965	CASCA DE PINUS, EM SACA COM 15 KG	20,00	1.000,00
97	300	M ²	19355	GRAMA SINTETICA COM 12 MM DE EXPESSURA, INSTALADA	64,60	19.380,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					229.347,50	

4.2. Os itens deverão ser de ótima qualidade, livres de fungos e pragas e estarem dentro do ciclo de floração.

4.3. Especificações referente ao Item 97:

4.3.1. Grama sintética com 12 mm de espessura, para colocação nova ou substituição de grama existente compreendendo limpeza da base de instalação e instalação, remoção da área de grama sintética comprometida, em formatos retangulares, limpeza da base e remoção da poeira, aplicação de cola adesiva, concordância entre a grama sintética existente e nova.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, no local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do município de Coronel Vivida ou em outro local por este indicado, dentro do perímetro urbano do município de Coronel Vivida, Paraná, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

5.1.1. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

5.4. A Detentora deverá atender as solicitações do Município , mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 28/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 28/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 28/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 28/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(XXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.451.0035.2.051	3.3.90.30.31	000	2756



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 20xx.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 28/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho pela Detentora, em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dentro do perímetro urbano do município.

Parágrafo Segundo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quinto: A Detentora deverá atender as solicitações do Município, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato ao Sr. Inerio Krambeck, Secretario Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através do Decreto nº 6.490 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Servidor Municipal Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9, e da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando o gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 28/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 229.347,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **19436/2019**

Título Pregão Presencial nº 28/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Gézica Bertoldi

E-mail gezica@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 11/03/2019 09:09

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação PP nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf
75,30 KB

Data de publicação

 12/03/2019 Terça-feira

R\$ 90,00

Faturada

11/03/19
09:11Nº da Edição do Diário:
10392[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 16:59
Para: viveiroprimavera@hotmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:00
Para: 'expomudas@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:02
Para: 'atendimento@mudasmEURer.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mud as e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mud as e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:03
Para: ivaldflores@gmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:03
Para: 'aguiaartefatosdeborracha@hotmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações

Município de Coronel Vivida

Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:04
Para: 'gustavocasadaborracha@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



Gezica

De: Gezica <gezica@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de março de 2019 17:06
Para: 'jeanmendes1978@gmail.com'
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 28/2019
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 28-2019 - Mudanças e materiais de paisagismo.pdf

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº 28/2019 – Mudanças e materiais de Paisagismo.

Att. Gézica Bertoldi

Departamento de Licitações
Município de Coronel Vivida
Fone: (46) 3232-8304



diário municipal com o nº 12 - Edição do dia 12 de março de 2018, respectivamente, conforme Lei complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Março de 2019

Ano II - Edição Nº 0161

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.03.11 17:49:44 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 229.347,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

DATA: 20/02/19 ABERTURA: 08/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2019, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	4.206,00	12.886,00
02	J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	170,50	170,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. T. GIARETTA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	17.094.535/0001-71	13.056,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.056,50 (treze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 08 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Contrato de Repasse nº 866480/2018 - Processo nº 1052975-2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 - Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 596.606,43. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 38/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24, do diploma legal invocado; para a contratação da empresa J. DE OLIVEIRA RICARDO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CNPJ nº 30.560.602/0001-64, especializada para execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha (copeiras) para a manutenção do Departamento Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 mês, pelo valor de R\$ 48.999,69. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATOS

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2018 decorrente do Chamamento Público nº 03/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01.

Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 03/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade das atividades previstas, conforme a solicitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Coronel Vivida e do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 08.03.2019 a 07.03.2020, conforme o Plano de Trabalho apresentado. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 12.141,87 totalizando para este a quantia de R\$ 145.702,39. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 07 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 045/2019, 11 de março de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e, Considerando o Edital nº. 044 de 06/03/2019, convocação de candidata habilitada no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO Art. 1º. A Exclusão da candidata abaixo, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 044 de 06/03/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
52º	Janaina Ribeiro Piacentini	9279	12.850.531-8 SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL N.º 046/2019, de 11 março de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a exclusão de vaga da candidata Janaina Ribeiro Piacentini, Edital 045 de 11/03/2019, - RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
53º	Amanda Taliani Mezzomo	9427	10.577.317-0 SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PROCESSO Nº. 008/2019 TIPO: Menor Preço Global O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 26/03/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: “aquisição de 01 (uma) roçadeira agrícola com acoplamento para trator, visando o atendimento às necessidades deste Município”, na quantidade e especificações mencionada no Termo de Referência anexo “I” do edital. QBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 11 de março de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

19656/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Veículo tipo Van / Minibus, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 29 de março de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: O preço máximo não é permitido publicar/divulgar.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de março de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

19580/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 229.347,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

19436/2019

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 596.606,43. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

19633/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 22/03/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolas, medalhas e troféus. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 25/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 12 de março 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 25/03/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de lajota sextavada e meio fio. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 12 de março 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 26/03/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 27/03/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 12 de março 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

19413/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e transporte em Curitiba, estado do Paraná, a serem utilizados pelos pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade - com lote de Cota Reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e lote aberto à Ampla Concorrência.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 25 de março de 2019, até às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília);

Início da Sessão Pública: 25 de março de 2019, às 8 horas e 40 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

19734/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 229.347,50 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 12-03-19